

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024**

O **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, Estado do Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço (lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 065, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h e 00min do dia 12/04/2024 às 14h e 00min do dia 25/04/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h e 00min do dia 25/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h e 10min do dia 25/04/2024.

## **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**; **telefone:** (34) 2512-6500; **e-mail:** [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**.



2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A presente licitação não possui lotes para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais



fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. marca/modelo (se houver).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da



oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Bahia;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.taperoa.ba.gov.br/site/Transparencia>.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decreto nº 065, de 2021 do município de Taperoá.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.1.1. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taperoá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei



nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma** <https://licitanet.com.br/processos>; **ou através do e-mail:** [licitacao@taperoa.ba.gov.br](mailto:licitacao@taperoa.ba.gov.br).

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 065/2021.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor por e-mail: licitacao@taperoa.ba.gov.br.

## **12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO:**

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

## **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da



isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 e no Diário Oficial do Município.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Taperoá – Estado do Bahia, denominado Pregoeiro (conforme Decreto nº 067/2021), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Licitanet” constantes da página eletrônica da Licitações Eletrônicas 4.0 (<https://portal.licitanet.com.br/login>).

14.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [licitacao@taperoa.ba.gov.br](mailto:licitacao@taperoa.ba.gov.br).

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

14.3.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.3.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.3.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

14.3.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata;

14.3.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Taperoá – Bahia, 12 de abril de 2024.

Claudete da Silva Lisboa Martins  
**Secretária Municipal de Educação**

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:**

3.1. Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação.

3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.3. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da Sede do Licitante.

### **4. Qualificação Técnica:**

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica (Modelo - Anexo VI).

**5. Declarações** (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**Obs.:**

1. Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do Anexo III** deste edital.

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (Licitanet) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis e perecíveis) destinados a Alimentação Escolar, para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes pertencentes à rede pública municipal de ensino, conforme descrição e quantidades constantes neste termo de referência.

#### 2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Taperoá segundo o censo escolar de 2023, compreendeu 5345 alunos matriculados na rede municipal de ensino, distribuídas em 46 Escolas Municipais (sendo 1 de Atendimento Educacional Especializado - AEE) e 4 Creches Municipais, localizados na sede e zona rural, conhecidos como: Areinha, Itiúba, Jequié Mirim, Formosa, Roda d'água, Laranjeira, Taquari de Dó, Três Ladeiras, Pedro Nunes, Camuruji, Graciosa, Moenda, Riachão de Areia, Dezessete de Abril, Ponto Seco, São Paulino, Pedra Branca, Jacaré, Rio Negro, Matinada, Serra Grande, Tanques, Maribun, Rua da Palha, Miguel Chico, Pau Rocho, Piloto, Santa Rita, Quinto Riachão, Valdique, Boa Vista, Escadinha, Santa Terezinha, Aderno, Canavieira e Araça d'água.

O objetivo do PNAE é suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o ano letivo, contribuindo com o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e redução da evasão escolar, favorecendo assim a formação de bons hábitos alimentares em crianças, adolescentes, adultos e país.

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano segundo a Constituição Federal, cabe ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito à alimentação adequada.

Compete ao município, através da Secretaria de Educação, a responsabilidade do recebimento e gerenciamento da verba transferida pelo FNDE para a execução do PNAE, e caberá a Nutricionista a responsabilidade técnica pela alimentação escolar respeitando a tradição alimentar.

A ação da Secretaria Municipal com a distribuição dos gêneros alimentícios da Alimentação escolar prescrito pelo seu serviço de nutrição objetiva especificamente:

- a) Assegurar o direito humano a alimentação;
- b) Garantir a Segurança Alimentar e nutricional do estudante;
- c) Diminuir a vulnerabilidade social da comunidade escolar;
- d) Cumprir com o artigo 21-A da Lei 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Conselho de Alimentação Escolar- CAE fará o acompanhamento no processo da aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.



2.2. Diante deste exposto, se faz necessário a compra de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais desta clientela, das quais muito necessita desta alimentação para o bom desempenho escolar, a fim de oferecer uma alimentação saudável com qualidade, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e rendimento escolar, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

2.3. O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é um dos mais antigos no que se refere à suplementação escolar do país e o mais antigo programa social do Governo Federal na área de educação, porém, a partir de 1988 a alimentação escolar passou a ser direito constitucional. Desde 1997 o PNAE vem sendo gerenciado pelo FNDE, autarquia vinculada ao ministério da educação.

2.4. O objetivo do PNAE é suprir no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados no ensino fundamental e EJA, 30% para pré-escola e 70 % para creche integral, assim contribuir para redução da evasão escolar, favorecer a formação de bons hábitos aos estudantes.

2.5. Portanto, existe a necessidade da contratação de empresas do ramo de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecível), para aquisição dos mesmo de forma parcelada que se destinarão a alimentação escolar das escolas e creches municipais, conforme descrição e quantidades constantes no anexo.

2.6. Registra-se que a presente licitação refere-se aos cardápios propostos pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação composta pelo nutricionista responsável técnica e demais profissionais do quadro, para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

### **3. BASE LEGAL:**

3.1. A compra dos alimentos deverá observar os critérios e modalidades previstas na Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da administração pública ou na Lei nº 10.520/02, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

3.2. Em face da variação do cardápio para atender aos diversos níveis de ensino e condições de saúde dos alunos, a licitação conforme recomenda a Lei nº 14.133/21, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, aplicando-se a legislação municipal que tratar do assunto.

3.3. Na abertura do processo de licitação, os responsáveis pela compra da merenda deverão fazer uma descrição detalhada dos alimentos que querem comprar definindo a especificação completa do bem a ser adquirido, a quantidade necessária em função do preparo e do consumo pelos alunos e as condições de armazenamento que não permitam a deterioração dos produtos.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1. Os produtos e quantidades que deverão ser licitados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	EMBALAGEM	UND.	TOTAL
<b>LOTE 01 – CARNES PERECÍVEIS</b>				



01	<b>Carne verde, acém</b> , carne bovina congelada, de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, máximo de 15 % de gordura, corte tipo acém, embalagem em plástico transparente e resistente, em pacotes contendo aproximadamente 1kg, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de -18°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e microbiológico)	Pacote com até 4kg	kg	1.000
02	<b>Carne verde, músculo</b> , carne bovina congelada, de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, máximo de 15 % de gordura, corte tipo músculo, embalagem em plástico transparente e resistente, em pacotes contendo aproximadamente 1kg, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega. (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)	Pacote com até 4kg	kg	4.500
03	<b>Carne verde, alcatra</b> , carne bovina congelada, de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, máximo de 15 % de gordura, corte tipo músculo, embalagem em plástico transparente e resistente, em pacotes contendo aproximadamente 1kg, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega..(apresentar ficha técnica)	Pacote com até 4kg	kg	800
04	<b>Carne bovina, moída</b> , congelada, de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, máximo de 15 % de gordura, corte tipo músculo, embalagem em plástico transparente e resistente, em pacotes contendo aproximadamente 500gr, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega. (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)	Pacote 500gr	kg	2000
05	<b>Carne de frango, moída</b> , congelada, de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, máximo de 15 % de gordura, corte tipo músculo, embalagem em plástico transparente e resistente, em pacotes contendo aproximadamente 500gr, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega.	Pacote 500gr	kg	500



	(Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)			
06	<b>Frango coxa sobrecoxa</b> , carne de frango de primeira qualidade, industrializada, tipo coxa e sobrecoxa, congelado, em bandeja de isopor revestida em plástico, em pacotes contendo 1kg, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega. (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)	Bandeja de 1kg	kg	3.500
07	<b>Filé de Peito de frango</b> , carne de frango de primeira qualidade, industrializada, tipo filé de peito, congelado, embalagem em bandeja de isopor revestida em plástico, em pacotes contendo 1kg, constando na embalagem: inspeção estadual, data de fabricação, de validade, peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Apresentação, congelada, temperatura de entrega de no mínimo -10°C. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)	Bandeja de 1kg	kg	4.000
08	<b>Fígado bovino</b> , congelado, cor própria sem manchas esverdeadas, não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -10° C ou inferior. Deverá apresentar se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)	Pacote com até 5kg	kg	500
09	<b>Peixe merluza filé</b> , de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega. (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)	Pacote com até 1kg	kg	300
10	<b>Peixe corvina, em posta</b> de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega. (Apresentar ficha técnica e laudo microbiológico e físico químico)	Pacote com até 1kg	kg	700
11	<b>Salsicha tipo hot dog</b> , de primeira qualidade, congelado, com aspectos característico, cor própria, sem manchas ou esverdeadas, embalagem à vácuo, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, bem como as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega. (Apresentar ficha técnica e laudo	Pacote de 3kg	kg	500



microbiológico e físico químico)				
LOTE 02 –ALIMENTOS BÁSICOS – NÃO PERECÍVEIS				
01	<b>Açafrão, Cúrcuma em pó</b> , íntegro, sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas.	Pacote de 50 gr	pct	3000
02	<b>Açúcar cristal granulado</b> , sem umidade, cor clara característica e nenhum tipo de sujidade. Embalagem em polietileno contendo especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 1kg	pct	8000
03	<b>Adoçante natural stevia</b> , líquido, 100% stevia, sem adição de outros adoçantes artificiais na composição.	Frasco de 80ml	frasco	50
04	<b>Amido de milho</b> , produto amiláceo, extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sabor: tradicional. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel fechado, embalado em caixa de papel, vedado. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Caixa de 200gr	pct	1000
05	<b>Arroz branco</b> , subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote de 1kg	pct	3500
06	<b>Arroz Parboilizado</b> , classe longo fino, tipo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote de 1kg	pct	6000
07	<b>Aveia, em flocos</b> , integral, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Normas e/ou Resolução da Anvisa/MS.	Caixa de 200gr	pct	200
08	<b>Azeite de oliva</b> , extra virgem, acidez máxima de 0,5%. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resolução da ANVISA/MS.	Garrafa tipo PET, 250ml	garrafa	800
09	<b>Azeite, de dendê</b> , da flor, cor vermelho escuro, odor e sabor característico, livre de rancidez, odores e sabores estranhos. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a Normas e /ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Garrafa tipo PET, 200ml	garrafa	300
10	<b>Biscoito salgado, tipo Cream cracker</b> , alimento fabricado a partir de matérias limpas, isenta de matérias terrosas,	Pacote de 350gr	pct	10000



PREFEITURA DE

**TAPEROÁ**

Terra de todos

	parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição nutricional (30g): Máximo de: Valor energético 140kcal=588kJ; carboidratos 21g; gorduras totais 5,2g; gorduras saturadas 2,1g; gorduras trans 0g; sódio 204mg. Embalagem dupla, contendo no mínimo 350g (3x1), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.			
11	<b>Biscoito doce, tipo Maria, tradicional</b> , alimento fabricado a partir de matérias limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição nutricional porção (30g): Máximo de: valor energético 135kcal=567kJ, carboidratos 22g, gorduras totais 4,1g, gorduras saturadas 1,6g, gorduras trans 0, sódio 104mg. Embalagem dupla, contendo no mínimo 350g (3x1), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pacote de 350gr	pct	10000
12	<b>Biscoito doce, tipo Maizena, tradicional</b> , alimento fabricado a partir de matérias limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição nutricional porção (30g): Máximo de: valor energético 135kcal=567kJ, carboidratos 22g, gorduras totais 4,1g, gorduras saturadas 1,6g, gorduras trans 0, sódio 104mg. Embalagem dupla, contendo no mínimo 350g (3x1), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. (apresentar ficha técnica)	Pacote de 350gr	pct	8000
13	<b>Biscoito doce, tipo Rosquinha</b> , sabor chocolate, alimento fabricado a partir de matérias limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo se apresentar quebradiço. Composição nutricional porção (30g): Máximo de: valor energético 132kcal=544kJ, carboidratos de 23g, gorduras totais de 3,7g, sódio de 116mg. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pacote de 350gr	pct	3000
14	<b>Biscoito Cream cracker, zero lactose</b> , sem proteína do leite, alimento fabricado a partir de matérias limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição nutricional porção (30g): Máximo de: valor energético 121kcal, carboidratos 21g, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans 0, sódio 85mg. Embalagem dupla, contendo no mínimo 330g (3x1), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso	Pacote de 330gr	pct	150



PREFEITURA DE

**TAPEROÁ**

Terra de todos

	líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.			
15	<b>Biscoito Maria, zero lactose</b> , sem proteína do leite, alimento fabricado a partir de matérias limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Composição nutricional porção (30g): Máximo de: valor energético 144kcal, carboidratos 23g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0, sódio 85mg. Embalagem dupla, contendo no mínimo 330g (3x1), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pacote de 330gr	pct	150
16	<b>Café Tradicional</b> , torrado e moído, isento de sujidades e materiais estranhos. Composição 100% café puro, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café.	Pacote de 250gr	pct	1600
17	<b>Café Descafeinado</b> , torrado e moído, isento de sujidades e materiais estranhos, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café. Embalagem á vácuo.	Pacote de 250gr	pct	80
18	<b>Chocolate em pó 100% CACAU</b> - Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não contém Glúten. Embalagem em caixa.	Caixa de 200gr	pct	200
19	<b>Chocolate em pó 70% CACAU</b> - Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não contém Glúten. Embalagem em caixa.	Caixa de 200gr	pct	600
20	<b>Cominho</b> , condimento misto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote de 97gr	pct	2000
21	<b>Corante</b> , alimentício à base de urucum. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote de 97gr	pct	3000
22	<b>Charque bovino dianteiro</b> , salgada, seca (curada), a base de carne bovina, sal, embalado a vácuo – CRAYOVAC, com baixo teor de gordura, dados de identificação do produto, validade e fabricação. Composição nutricional porção (30g): Máximo de: valor energético 74kcal=311kJ, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1,7g, sódio 2330mg. Mínimo de: proteínas: proteína 7,4g. Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pacote de 1kg	pct	8000
23	<b>Charque bovino ponta de agulha</b> , salgada, seca (curada), a base de carne bovina, sal, embalado a vácuo – CRAYOVAC, com baixo teor de gordura, dados de identificação do produto, validade e fabricação. Composição nutricional porção (30g): Máximo de: valor energético 74kcal=311kJ, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1,7g, sódio 2330mg. Mínimo de: proteínas: proteína 7,4g. Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	2000



24	<b>Farinha, de tapioca</b> , tipo 1, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Pacote de 500gr	pct	700
25	<b>Farinha, de trigo, tradicional</b> . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote plástico de 1kg	pct	200
26	<b>Farinha, de trigo, com fermento</b> . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote plástico de 1kg	pct	200
27	<b>Feijão carioca</b> , tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Composição nutricional porção (60g): Máximo de: valor energético 196kcal, carboidratos 37g. Mínimo de: proteína 12g e fibra 11g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Pacote de 1kg	pct	8000
28	<b>Feijão, fradinho</b> , tipo 1. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Pacote de 1kg	pct	500
29	<b>Fubá de milho</b> , farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, acondicionado em embalagem com 500g. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	2000
30	<b>Farinha de milho tipo flocão</b> , pré cozido, farinha de milho flocada/flocão sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	2000
31	<b>Folha de louro</b> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote com até 4gr	pct	400
32	<b>Leite em pó integral</b> , embalagem aluminizada, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, registros do Ministério da Agricultura e/ou Saúde, prazo de fabricação e validade. Composição nutricional porção (26g): Máximo de: valor energético 130 kcal, carboidratos de 10g, gorduras totais 6,8g, gorduras saturadas 4g, gorduras trans 0g, sódio 80mg. Mínimo de: proteínas de 6,8g, cálcio 236mg.	Pacote de 200gr	pct	6500
33	<b>Leite vegetal, em pó</b> , alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Fonte de cálcio, ferro, cobre e iodo, rico em fósforo, zinco, vitamina A, B2, B12 e D. Composição nutricional (100g): Máximo de: Valor energético 470Kcal=1974J, gorduras totais 26g, gorduras saturadas 12g, sódio 530mg, carboidratos 37g. Mínimo de: cálcio 975mg, proteínas 27g.	Pacote ou lata 300gr	pct	60



PREFEITURA DE

**TAPEROÁ**

Terra de todos

34	<b>Leite em pó integral, sem lactose</b> , enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional (100g): Máximo de, Valor energético 495Kcal=2079J, gorduras totais 30g, gorduras saturadas 20g, sódio 300mg, carboidratos 40g, glicose 20, lactose 0g. Mínimo de: cálcio 1300mg, proteínas 25g.	Pacote 300gr	pct	40
35	<b>Leite integral UHT</b> - produto integral, pasteurizado, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Acondicionado em embalagens estéreis, totalmente assépticas, protegidas do ar e da luz, garantindo perfeita e longa conservação. Fechamento da embalagem com tampa. Composição nutricional (200ml): Máximo de, valor energético 114kcal=479kj; gorduras totais 6g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; sódio 140mg. Mínimo de: proteínas 6g; cálcio 240mg.	Caixa de 1lt	lt	4000
36	<b>Leite Desnatado UHT</b> - produto integral, pasteurizado, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Acondicionado em embalagens estéreis, totalmente assépticas, protegidas do ar e da luz, garantindo perfeita e longa conservação. Fechamento da embalagem com tampa. Composição nutricional (200ml): Máximo de, valor energético 60kcal=252kj; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g; gorduras trans 0g; sódio 140mg. Mínimo de: proteínas 6g; cálcio 240mg.	Caixa de 1lt	lt	1000
37	<b>Lingüiça, tipo calabresa</b> defumada ou currada, embalagem à vácuo, em condições adequadas ao consumo. Composição nutricional porção (50g): Máximo de: valor energético 170kcal=714KJ, gorduras totais 14g, gorduras saturadas 5,7g, gorduras trans 0g, sódio 750mg. Mínimo de: proteínas de 8,4g. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua entrega.	Pacote de 2,5kg	pct	3000
38	<b>Margarina, com sal</b> , embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Composição nutricional porção (10g): Máximo de: valor energético 72kcal=302KJ, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 2,4g, sódio 60mg.	Pote plástico de 250gr	pct	700
39	<b>Massa de Sopa Argolinha</b> , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados.	Pacote de 500gr	pct	6000
40	<b>Massa de Sopa Padre Nosso</b> , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados.	Pacote de 500gr	pct	2000



41	<b>Macarrão, espaguete com ovos</b> , ingredientes básicos: Farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos e corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidas a processos tecnológicos adequados. Embalagem contendo informações nutricionais, validade, data de fabricação. Valor máximo energético 284kcal= 1193KJ, hidrato de carbono 57g, gorduras totais 1,8g. Mínimo de: proteínas de 10g, fibra alimentar de 1,6g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	1500
42	<b>Macarrão, parafuso com ovos</b> , composição nutricional porção (80g). Máximo de: valor energético 283kcal= 1189KJ, carboidratos de 57g, gorduras totais de 1,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g. Mínimo de: proteínas de 9,9g, fibra alimentar de 1,6g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	4000
43	<b>Macarrão de arroz, parafuso</b> , livre de glúten. Composto por farinha de arroz. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada. Composição nutricional porção (80g). Máximo de: valor energético 280kcal= 1176KJ, carboidratos de 62g, gorduras totais de 0,8g, gorduras saturadas 0,2g. Mínimo de: proteínas de 5,8g, fibra alimentar de 0,7g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	100
44	<b>Canjica de milho branco</b> tipo 1, subgrupo despeliculada. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	3000
45	<b>Milho para pipoca</b> , grãos inteiros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote de 500gr	pct	700
46	<b>Milho verde, em conserva</b> . Embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Sache de 170gr	pct	600
47	<b>Mistura para bolo, sabor festa</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, gordura vegetal, fermentos químicos e outras substâncias permitidas pela legislação e devidamente mencionadas. Composição nutricional porção (35g). Máximo de: valor energético 133kcal= 559KJ, carboidratos de 29g, gorduras totais de 1,2g, gorduras saturadas 0,8g, sódio 137mg. Mínimo de: proteínas de 1,5g. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote ou caixa com 400gr	pct	400
48	<b>Mistura para bolo, sabor chocolate</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, cacau em pó, açúcar, sal, gordura vegetal, fermentos químicos e outras substâncias permitidas pela legislação e devidamente mencionadas. Composição nutricional porção (35g). Máximo de: valor energético 133kcal=559KJ, carboidratos de 28,5g, gorduras totais de 1,4g, gorduras saturadas 1,0g, sódio 148mg. Mínimo de: proteínas de 1,6g. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Pacote ou caixa com 400gr	pct	400



49	<b>Molho de tomate, tradicional</b> , produto obtido do cozimento de polpa de tomate, amido modificado, açúcar, sal e especiarias, composição nutricional porção (60g). Máximo de: valor energético 24kcal, carboidratos 5,6g e sódio 380mg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Sache com 310gr	pct	1600
50	<b>Queijo ralado tipo parmesão</b> , acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 4 meses. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 50gr	pct	250
51	<b>Extrato, de tomate</b> , concentrado, Composição nutricional porção (30g). Máximo de: valor energético 16kcal, carboidratos 3,7g, gorduras trans 0g, sódio 232mg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Sache de 340gr	pct	1000
52	<b>Óleo de soja</b> , derivado de soja comestível 100% refinado. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pet de 900ml	garrafa	2100
53	<b>Proteína texturizada de soja</b> , carne branca, obtida por processamento tecnológico adequado a partir de farinha de soja desengordurada, proteína concentrada de soja. Composição nutricional porção (50g). Máximo de: valor energético 150kcal=630kJ, carboidratos 10g, gorduras totais, gorduras saturadas, trans e sódio 0g. Mínimo de: proteínas de 25g, fibra alimentar de 10g.	Pacote de 400g r	pct	4000
54	<b>Sal iodado</b> de mesa, tipo refinado, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 1kg	pct	1400
55	<b>Suco integral de uva</b> – conter polpa da fruta, ingredientes: água e suco de uva concentrado. Composição nutricional porção (50ml): Mínimo de: valor energético 10kcal. Pasteurizado e homogeneizado.	Embalagem tipo PET de 500ml	garrafa	2000
56	<b>Suco integral de acerola</b> – conter polpa da fruta, ingredientes: água e suco de acerola concentrado. Composição nutricional porção (50ml): Mínimo de: valor energético 10kcal. Pasteurizado e homogeneizado.	Embalagem tipo PET de 500ml	garrafa	2000
57	<b>Suco integral de goiaba</b> – conter polpa da fruta, ingredientes: água e suco de goiaba concentrado. Composição nutricional porção (50ml): Mínimo de: valor energético 10kcal. Pasteurizado e homogeneizado.	Embalagem tipo PET de 500ml	garrafa	2000
58	<b>Suco integral de caju</b> – conter polpa da fruta, ingredientes: água e suco de caju concentrado. Composição nutricional porção (50ml): Mínimo de: valor energético 10kcal. Pasteurizado e homogeneizado.	Embalagem tipo PET de 500ml	garrafa	2000
59	<b>Suco integral de maracujá</b> – conter polpa da fruta, ingredientes: água e suco de maracujá concentrado. Composição nutricional porção (50ml): Mínimo de: valor energético 10kcal. Pasteurizado e homogeneizado.	Embalagem tipo PET de 500ml	garrafa	2000
60	<b>Massa pronta para tapioca</b> - pó fino com grânulos, coloração branca, úmido(hidratada), com odor característico de mandioca, 100% natural. Empacotado e embalado de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pacote de 500gr	pct	200
61	<b>Trigo para kibe</b> , grão integral torrado e moído. Composição nutricional (50g): Mínimo de: proteína 5g; fibra alimentar	Pacote de 500gr	pct	200



	4g. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.			
62	<b>Vinagre de maçã</b> , composição: fermentado acético de álcool e água. Acidez volátil 4%.	Garrafa de 750ml	garrafa	1700
63	<b>Xerém de milho</b> , embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.	Pacote de 500gr	kg	3000
<b>LOTE 03 – HORTIFRUTIGRANJEIRO – PERECÍVEIS</b>				
01	<b>Alho</b> , de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Caixa ou saco plástico	kg	800
02	<b>Batata, inglesa</b> , média de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Saco de nylon, contendo de 10 a 50kg	kg	3500
03	<b>Beterraba</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Saco de nylon, contendo de 10 a 50kg	kg	250
04	<b>Cebola</b> , de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Saco de nylon, contendo de 10 a 50kg	kg	5000
05	<b>Cenoura</b> , de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Dispostos em Caixas plásticas 10 a 20 (kg).	Caixa ou saco plástico	kg	2700
06	<b>Chuchu</b> , de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Dispostas em caixas plásticas 20 (kg).	Caixa ou saco plástico	kg	2500
07	<b>Coco seco</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caixa ou saco plástico	kg	1500
08	<b>Maçã</b> , de primeira, in natura, nacional, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caixa plástica com 10 a 50 kg	kg	600
09	<b>Manga</b> , de primeira, in natura, tipo rosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caixa plástica com 10 a 50 kg	kg	200



PREFEITURA DE

**TAPEROÁ**

Terra de todos

10	<b>Melão</b> , de primeira, in natura, amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Saco de nylon, contendo de 10 a 50kg	kg	4000
11	<b>Ovo</b> , tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	Embalagem plástica contendo 12 unidades.	dz	3000
12	<b>Pepino</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caixa plástica com 10 a 50 kg	kg	1400
13	<b>Pimentão</b> , de primeira, tipo verde, boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caixa plástica com 10 a 50 kg	kg	2800
14	<b>Repolho</b> , de primeira, branco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Saco de nylon, contendo de 10 a 50kg	kg	1700
15	<b>Tomate</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caixa plástica com 10 a 50 kg	kg	3900

4.2. Deverá na proposta ser especificada a marca.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo contratante no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo contratante, todos os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21. A administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste termo de referência.

5.3. Temperaturas recomendadas para entrega:

a) Produtos de mercearia: temperatura ambiente.

5.4. Os cereais farináceos não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. Os mesmos deverão ser entregues no departamento da alimentação escolar com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

5.5. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e



similares), papelão ou plástico reciclado.

5.6. Os produtos adquiridos, que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do departamento de alimentação escolar, conforme solicitação da nutricionista ou do departamento central (sujeito a sanções previstas no edital). As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

5.7. Fica reservado ao setor de alimentação escolar, o direito de visitar todos os fornecedores de gêneros alimentícios ou a área de produção dos mesmos, adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

5.8. A mercadoria entregue no departamento central deverá ser acompanhada da devida nota fiscal. Caso contrário, não será aceita, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da merenda escolar.

## **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

6.1. O departamento de alimentação escolar será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados e recebidos do PNAE.

6.2. O referido departamento é composto por uma equipe de apoio, pela Nutricionista Tatiane Santos do Nascimento, CRN5 nº 2723 e por Maria da Gloria de Jesus Nascimento – Coordenadora da Merenda Escolar.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. No edital de licitação será exigido documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica entre outras que se façam necessária conforme preconizado pela Administração Pública.

## **8. SANÇÕES:**

8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou no contrato, o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso,



ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do contratado, junto ao contratante. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

8.5. O contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do contratante.

8.6. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

## **9. DAS AMOSTRAS:**

9.1. As amostras deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar), até as 13 horas do 2º dia.

9.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do termo de referência, ou seja, de acordo com as amostras apresentadas na licitação devendo ser entregues por todo o período de distribuição.

- As amostras deverão estar acondicionadas em sua embalagem primária de acordo com as especificações do Termo de Referência, não sendo aceitas amostras com nomenclaturas em etiquetas. Os itens perecíveis deverão estar acondicionados em embalagens térmicas.

9.3. As amostras deverão vir acompanhadas da relação nominal contendo a indicação da marca dos produtos em 02 (duas) vias para protocolo na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar).

9.4. Após a data e horário acima mencionado não mais serão aceitas amostras dos produtos. O licitante que não apresentar a amostra do item solicitado será desclassificado para efeito de julgamento.

9.5. As amostras apresentadas serão avaliadas pela Comissão Técnica e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contidas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para a execução do programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar).

9.6. Emitido o parecer final o mesmo será levado ao conhecimento das licitantes, através da imprensa



oficial do município, no site: <https://www.taperoa.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

9.7. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do setor indicado pela Secretaria de Educação, para aferição com os produtos entregues, após a aprovação, ficarão disponíveis aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no diário, sendo que o município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9.8. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **10. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:**

10.1. Fica reservada a nutricionista do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações ou Pregoeiro no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

I - Aparência;

II - Odor;

III - Sabor.

b) Análise Técnica:

10.2. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do edital, as demais análises não serão realizadas.

10.3. Na avaliação técnica efetuada pelo setor de alimentação escolar, serão consideradas tanto as informações contidas na ficha técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas.

10.4. O setor de alimentação escolar procederá à avaliação sensorial no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na ficha técnica. Os resultados serão enviados a Comissão de Licitações ou Pregoeiro.

10.5. As propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição das amostras reprovadas.

## **11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:**

11.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, estabelecidas no edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do setor de alimentação escolar julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.



11.2. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo aceita pela administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o setor de alimentação escolar, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

11.4. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do setor da alimentação escolar:

11.5. A aprovação da amostra não exime o fornecedor e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites avaliação da qualidade do produto efetuada pelo setor de alimentação escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora estabelecidos pela lei e contrato.

## **12. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

12.1. O contrato decorrente da licitação terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante, nos termos e limites que permitem a Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado após fornecimento e/ou execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da prova de sua regularidade trabalhista (CNDT) e fiscal com o FGTS e com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como dos documentos exigidos pela nutricionista quanto à qualidade dos produtos.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

Tatiane Santos do Nascimento  
CRN-5 nº 2723  
Nutricionista da Sec. de Educação

APROVADO, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Claudete da Silva Lisboa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 001/2021

### ANEXO III

#### (MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao**

**Município de Taperoá - BA**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço na Rua ....., telefone: ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF/MF nº ..... e RG nº ..... – SSP/....., **DECLARA** expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



**ANEXO IV**

**(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS**

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

**Ao**

**Município de Taperoá - BA**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024

**Razão Social:**

**Endereço completo:**

**CNPJ/MF nº**

**e-mail:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Agencia nº**

**Conta bancaria nº**

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item (s) abaixo detalhado(s):

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

O valor total proposto é de R\$ 00.000,00 (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

VALIDADE: 01 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.850.342/0001-42, com sede na Praça da Bandeira, 138 – Centro – Taperoá - Bahia, neste ato, representado pela Prefeita Municipal a Senhora **Christianne Mary Pereira Guimarães**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 222991143 - SSP/BA e CPF/MF nº 439.376.325-49; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 065, de 14 de outubro de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na ....., representada por seu Procurador ....., inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 00.000.000-00 – SSP/XX doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Taperoá (BA), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
							<b>R\$ 0,00 (ZERO REAIS)</b>

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 004/2024, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: Órgão: XXXXXXXXXXXXX – Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX – Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX – Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até XX/XX/20XX, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:**

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;



- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 065, de 2021.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taperoá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.

9.1.5. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus prepostos ou subordinados.

### **9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

9.2.1. A contratada deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência.

9.2.2. Solicitar do município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço.

9.2.3. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.4. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.



9.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, formalmente.

9.2.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas nesta *Ata*.

9.2.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

9.2.8. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto desta *Ata*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:**

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 065/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES:**



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá, Estado do Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Taperoá – Bahia, XX de xxxxxxxxxxx de 2024.

---

#### **MUNICIPIO DE TAPEROÁ**

Christianne Mary Pereira Guimarães

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF Nº 00.000.000/0000-00

**DETENTORA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

**ANEXO VI**

**(MODELO) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Ao**

**Município de Taperoá - BA**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024

O Município de ..... e/ou Empresa  
....., com sede na  
.....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., atesta para os fins que a empresa  
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., inscrição Estadual nº ..... com sede na  
.....,  
forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome - Assinatura e Carimbo do representante legal do município ou empresa